

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a aquisição de **equipamentos ortopédicos** para realização de atendimentos no HGA – Hospital Geral de Altamira/PA, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O Município de Altamira oferta no Hospital Geral de Altamira São Rafael, o serviço de traumatologia de média complexidade hospitalar e ambulatorial. Contudo, a demanda pelos serviços é crescente e existe uma grande demanda reprimida em toda a região. É sabido que o financiamento do SUS muitas vezes não supre a demanda dos municípios, que tem que aumentar cada vez mais sua contrapartida com recursos próprios.

Nesse contexto, consideramos que é de interesse mútuo, entre as gestões Estadual e Municipal, a manutenção dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Assim, para obtermos o financiamento compatível para manter os serviços traumatológicos ofertados na RAS (Rede Assistencial de Saúde), foi firmada a proposta de apoio financeiro do Estado, que disponibiliza o aumento no repasse dos recursos MAC – Média e Alta Complexidade (através dos repasses do SIA e AIH da portaria nº 1.570, de 29 de setembro de 2015), conforme produção realizada pelo HGA-Altamira/PA. Ou seja, os repasses dos recursos MAC serão enviados através das produtividades, atendimentos realizados e não mais pela forma de teto fixo. Em contraparte, o município ampliará a oferta do serviço aos municípios da região, em pactuação a ser definida em conjunto com o Estado e a CIR – Xingu.

Portanto, considerando a necessidade de instalação de uma sala cirúrgica específica para a realização de procedimentos e cumprimento dos objetivos estimados por esta secretaria municipal de saúde, para atendimentos dos pacientes que adentrarem ao nosocômio com necessidade de atendimento traumatológico que se enquadrem no perfil e nível de complexidade em que a rede será habilitada;

Considerando que, para a implementação do serviço, é necessária a aquisição de equipamentos para garantir a estruturação de espaço físico adequado, visando atender a livre demanda à luz da assistência ofertada;

E, considerando que a partir do funcionamento do serviço vaga zero, os pacientes serão referenciados sem a necessidade de agendamento como função imprescindível, de modo que a vaga zero se traduz em uma porta aberta para os pacientes que forem vítimas de acidentes domésticos, automobilísticos, e outros que necessitem de assistência traumatológica;

Portanto, ante o exposto, vimos apresentar, justificadamente, a necessidade de realização de licitação na modalidade mais ágil, para aquisição dos equipamentos ortopédicos para realização de atendimentos no HGA – Hospital Geral de Altamira/PA, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS

4.1 – Os equipamentos ortopédicos a serem licitados são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1	APARELHO DE ANESTESIA – Neonatal, Pediátrico e Adulto Equipamento destinado à administração de mistura de gases com vapores anestésicos ao paciente, através de respiração espontânea controlado manualmente ou mecanicamente, sendo constituído de seção de fluxo contínuo (incluindo vaporizador), sistema respiratório e respirador.	UND	01

	Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo ou com monitoração digital com entrada para oxigênio - O₂, ar comprimido e óxido nitroso – N₂O. Válvulas para controle de fluxo de pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD de no mínimo 6” com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume – VCV, ventilação controlada a pressão – VCP, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e inspiratório/expiratório; PEEP, pausa inspiratória – todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais e obesos mórbitos. Monitoração de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO₂, pressão de pico, média e PEEP. Monitoração gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 90 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adultos, 02 pediátricos e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio e NO₂, balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica em 220V. Características específicas: - Sistema de proteção de segurança contra mistura de anestésicos; - Sistema de compensação de fluxo para volume corrente; - Filtro valvular, conjunto de fole e circuito ventilatório totalmente autoclaváveis a vapor, conjunto fole único independente do tamanho do paciente ou sistema de pistão; sensores de fluxo do tipo universal de tamanho único independente do tamanho do paciente; - Sistema que possibilite o uso de técnica de baixo fluxo na anestesia; - Manômetro para monitoração de pressão de vias aéreas; - Válvula APL com ajuste máximo ≥ 60 cmH₂O no modo balão; - Sistema de aquecimento ativo ou sistema que evite a condensação do ar; - Canister para armazenagem de cal sodada autoclavável, com sistema de encaixe rápido e capacidade máxima de 1300gr, para redução do espaço morto do sistema e otimizando o uso de baixo fluxo na anestesia; - Rotâmetro com fluxômetro para cada um dos três gases (Ar Comprimido, O₂ e N₂O) com escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo de O₂ e N₂O; - Sistema servomático de pressão para a manutenção de relação máxima de 1:3 de O₂ e N₂O; - Sistema de segurança para proteção contra concentração hipóxicas quando equipamento com chave geral ligada; - Manutenção do suporte de oxigênio, mesmo após o término da bateria do equipamento; - Frequência respiratória máxima ≥ 60 rpm; relação I/E mínima & It=2; Relação I/E máxima ≥ 4;		
--	---	--	--

	- Pressão inspiratória máxima ≥ 50 cm de H₂O; - Pausa respiratória máxima $\geq 50\%$ do volume inspiratório; Volume corrente máximo ≥ 1.400ml; Volume corrente mínimo & It = 50ml; PEEP eletrônico máximo ≥ 20cm de H₂O; - Pico de fluxo inspiratório de até 80 Litros/minuto; - Para pacientes neonatos, pediátricos e adultos; - Deverá acompanhar o equipamento: Vaporizadores calibrados para SEVOFLURANO e ISOFLURANO; 02 circuitos pacientes completos adulto, 02 pediátricos e 02 neonatais, fabricados em silicone autoclavável; Acessórios: - Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; - Todos os listados no descrito; Garantia mínima: De 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento; Certificações exigidas: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na ANVISA Classe III. Documentos exigidos: Catálogo original do equipamento;		
2	MESA CIRÚRGICA COM TRAÇÃO. Características técnicas mínimas: idealizada para a utilização do arco “C” através do movimento deslizante do leito com finalidade de permitir ampla diversidade de procedimentos cirúrgicos, proporciona movimentos suaves e precisos do leito, por meio de motores de funcionamento absolutamente silenciosos. Possui sistema de emergência de acionamento automático para casos de falta de energia. Tampo confeccionado em polímero reforçado com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios. Base em T, confeccionado em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em chapa de aço inoxidável. Movimento do leito deslizante (350mm), trendelenburg (26°), reverso de trendelenburg (29°), elevação (min.800mm/máx. 1000mm), lateral esquerda e direita 21° cada lado) dorso (baixo 15°/cima 65°); pernas (baixo 90°/cima 35°), horizontal, semiflexão da perna e coxa, flexão abdominal semissentado, sentado, para operação da tireoide, extrema lordose e renal (90mm). Proporcionada por manivela removível localizada na lateral da mesa. Cabeceira movimento manual através do sistema de cremalheira. Pernas: apoio de pernas bipartido removível com sistema de regulação pneumática e movimentos de rotação, acionados manualmente, facilitando a utilização em videolaparoscopia. Acessórios fornecidos: arco de narcose. Suporte para braço articulado em PU. Colchonete em espuma. Acessórios opcionais: suporte laterais; suporte de ombros. Suporte para écran (porta cassete). Suporte para cirurgia de braço e mão. Suporte para braço triplo ajuste. Suporte para braços em MDF. Suporte para bandeja instrumental. suporte para joelhos(artroscopia/menisco). Suporte para soro. Suporte para crânio tipo mayfield. Suporte para crânio tipo ferradura. Porta-Coxa: infantil, adulto e obeso. Bacia para líquido. Munhequeira Piseira inteira. Cinto para fixação de paciente (correia). Kit Proctologia; kit parto; kit obesidade; kit ortopédico (membros superiores e inferiores). Cabeceira duplo estágio; cabeceira pequena; colchonete	UND	01

	em PU; colchonete e visco-elástico sem costura; bota para vídeo-cirurgia. Além de diversos suportes em gel/polímero nos tamanhos pequenos/médio/grande. Dimensões C (útil do leito) 2000mm l. (útil do Leito) 500mm L. Total do leito-com guias laterais e porta acessório 760mm. Altura (sem colchonete) min 800mm e máxima 1000mm, altura (com colchonete) mínima 880 mm a máxima 1080 mm. Tensão bivolt 127/220v. capacidade de carga máxima 220 kg. Peso líquido sem acessório 220kg. Equipamento classe1, tipo B, grau de proteção 1 PX4. Conformidade com as normas NBR. 01 kit para uso cirúrgico ortopédico, possibilitando movimentos amplos, auxiliados por rodízios colocados nas extremidades das barras. Corrediças em aço inoxidável. Tração dos membros superiores e inferiores com sistema de corrediças que permitem o menor esforço a redução de fraturas. Fixação dos pés através de sapatos (botas) com movimentos lateral, dorsal e plantar. 01 jogo de colchonetes injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento biocompatível, não irritante e não alérgico.		
3	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO: serra elétrica para gesso com motor do tipo universal com rotação/oscilação de 18000 rpm/opm, potência de 180 watts, 60 hertz, câmbio em aço temperado com lubrificação permanente, carcaça em poliuretano pigmentado desenvolvida para não permitir passagem de calor do conjunto câmbio/motor para a mão do operador, além de propiciar isolamento garantindo segurança constante contra choques elétricos, cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento. Acessórios que acompanham a serra: 01 disco de serra de 50,8mm ou 2" (polegadas), 01 disco de serra de 63,5mm ou 2½" (polegadas) produzidos em lâminas em aço especial tratadas em banho antioxidante e 01 chave combinada de 12,7mm ou ½" (polegada). disco de serra com ø de 50,8mm ou 2 pol. disco de serra com ø de 63,5mm ou 2½ pol. chave combinada de 12,7mm ou ½ pol. peso aproximado: 1,4 kg. disco de serra com ø de 63,5mm ou 2½ pol. com dentes especiais para gesso sintético. 110 volts.	UND	05
4	FURADEIRA ELÉTRICA CANULADA AUTOCLAVÁVEL PARA ORTOPEDIA: Furadeira de alta velocidade. corpo emborrachado. Dupla isolamento. Velocidade variável. Rotação reversível. Mandril cromado com abertura de cerca de 10 mm (+chave cromada) ou mandril de aperto rápido (não usa chave). cânula de 3,5mm ou 3,7mm (diâmetro interno). Totalmente Autoclavável. potência mínima de 450 W, rotação mínima de 0 a 3.400 RPM.	UND	10
5	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 3 BULBOS SEM EMERGÊNCIA: Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250° célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação de 03 lâmpadas, distribuídas uniformemente de modo que proporcionem ao usuário um equipamento completo e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional, e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação. Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%); Haste e braço giratório que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos.	UND	03

OBS: o fornecimento dos itens supracitados deverá ser igual ou superior em termo de qualidade.

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto do presente termo de referência será entregue em até 30 (trinta) dias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

5.1.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através de solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada;

5.2 – O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Altamira, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.3 – Os materiais constantes na planilha acima deverão ser entregues nas instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde - Trav. Paula Marques, Nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

5.4 – Os produtos acima descritos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

5.5 – Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e terão o pagamento cancelado;

5.6 – Toda despesa com transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

6 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, e deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da Ordem de compra, objeto deste Termo de Referência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A contratada receberá a programação do fornecimento dos produtos por meio de “Ordem de fornecimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública;

7.2 – Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE, para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

7.3 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

7.4 – Em caso de impossibilidade de atendimento próprio imediato, a CONTRATADA deverá informar em até 02 (duas) horas do recebimento e, caso não informado, caberão sanções conforme previsto nas cláusulas contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2** – Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;
- 8.3** – Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- 8.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;
- 8.5** – Corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.6** – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.7** – Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** – Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 9.2** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.3** – Fiscalizar o desempenho dos itens entregues em relação ao atendimento das condições aqui estabelecidas;
- 9.4** – Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo;
- 9.5** – Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** – Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

10.2 – Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

11.2 – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente, com indicação na Nota Fiscal;

11.3 – Serão solicitados, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

11.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Altamira/PA, 29 de abril de 2022.

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde